



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

Governo de União e Trabalho II

0073

INICIATIVA DO LEGISLATIVO

LEI N.º 419/01
De 28 de dezembro de 2.001

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.900,00 para os fins que se especifica e dá outras providências.

CLÁUDIO VERGÍLIO, Presidente da Câmara Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, de conformidade com o disposto no artigo 45, parágrafo 6º da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pedrinhas Paulista autorizado, a abrir no Orçamento Programa do Município, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei Orgânica Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais), demonstrado pelas codificações local e as institucionais da funcional programática e da categoria econômica, que abaixo especifica-se:

| | | | |
|----------------------|--|-----|----------|
| 01 | PODER LEGISLATIVO | | |
| 01.01 | CÂMARA MUNICIPAL | | |
| 01010012.001.000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS | | |
| (003) 3.1.2.0.00 | Material de Consumo | R\$ | 1.750,00 |
| 01010212.002.000 | OP.E MANUT.SERV.SECRET.CÂMARA | | |
| (008) 3.1.1.3.00 | Obrigações Patronais | R\$ | 860,00 |
| (009) 3.1.2.0.00 | Material de Consumo | R\$ | 500,00 |
| TOTAL SUPLEMENTAÇÕES | | R\$ | 2.900,00 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

| | | | |
|------------------|--|-----|----------|
| 01 | PODER LEGISLATIVO | | |
| 01.01 | CÂMARA MUNICIPAL | | |
| 01010012.001.000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS | | |
| (001) 3.1.1.1.00 | Pessoal Civil | R\$ | 260,00 |
| (002) 3.1.1.1.00 | Obrigações Patronais | R\$ | 350,00 |
| (004) 3.1.3.1.00 | Remuner.Serv. Pessosais | R\$ | 270,00 |
| (005) 3.1.3.2.00 | Outros Serv. e Encargos | R\$ | 520,00 |
| 01010212.002.000 | OP.E MANUT.SERV.SECRET.CÂMARA | | |
| (007) 3.1.1.1.00 | Pessoal Civil | R\$ | 500,00 |
| (012) 3.1.3.2.00 | Outros Serv. e Encargos | R\$ | 1.000,00 |
| TOTAL ANULAÇÕES | | R\$ | 2.900,00 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 28 de dezembro de 2001.

Cláudio Vergílio
Presidente

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

Celina Celani Leite Furlan
Diretora da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Plenário "Benedito Chagas" 0074

LEI Nº 419 /01
De 28 de dezembro de 2.001

"Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.900,00 para os fins que se especifica e dá outras providências"

CLÁUDIO VERGÍLIO, Presidente da Câmara Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, de conformidade com o disposto no artigo 45, parágrafo 6º da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pedrinhas Paulista autorizado, a abrir no Orçamento Programa do Município, nos termos no inciso V do art. 27 da Lei Orgânica Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais), demonstrado pelas codificações local e as institucionais da funcional programática e da categoria econômica, que abaixo especifica-se:

| | | | |
|------------------|--|-----|----------|
| 01 | PODER LEGISLATIVO | | |
| 01.01 | CÂMARA MUNICIPAL | | |
| 01010012.001.000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS | | |
| (003) | 3.1.2.0.00 Material de Consumo..... | R\$ | 1.750,00 |
| 01010212.002.000 | OP. E MANUT. SERV. SECRET. CÂMARA | | |
| (008) | 3.1.1.3.00 Obrigações Patronais..... | R\$ | 650,00 |
| (009) | 3.1.2.0.00 Material de Consumo..... | R\$ | 500,00 |
| | TOTAL SUPLEMENTAÇÕES..... | R\$ | 2.900,00 |

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Plenário "Benedito Chagas" 0075

| | | | |
|------------------|---|-----|----------|
| 01 | PODER LEGISLATIVO | | |
| 01.01 | CÂMARA MUNICIPAL | | |
| 01010012.001.000 | | | |
| | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS | | |
| (001) | 3.1.1.1.00 Pessoal Civil..... | R\$ | 260,00 |
| (002) | 3.1.1.1.00 Obrigações Patronais..... | R\$ | 350,00 |
| (004) | 3.1.3.1.00 Remuner. Serv. Pessoais..... | R\$ | 270,00 |
| (005) | 3.1.3.2.00 Outros Serv. e Encargos..... | R\$ | 520,00 |
| 01010212.002.000 | | | |
| | OP. E MANUT. SERV. SECRET. CÂMARA | | |
| (007) | 3.1.1.1.00 Pessoal Civil..... | R\$ | 500,00 |
| (012) | 3.1.3.2.00 Outros Serv. e Encargos..... | R\$ | 1.000,00 |
| | TOTAL ANULAÇÕES..... | R\$ | 2.900,00 |

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedrinhas Paulista, 28 de dezembro de 2001.

Cláudio Vergílio
Presidente

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

Celina Celani Leite Furlan
Diretora da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contêm este livro, 075 (setenta e cinco) páginas, numeradas de 01 a 075, devidamente rubricadas pelo Presidente, e que serviram para o livro de REGISTRO DE LEIS DO MUNICÍPIO de Pedrinhas Paulista, referente ao exercício de 2.001.

Pedrinhas Paulista, 31 de dezembro de 2.001



CLÁUDIO VERGÍLIO
Presidente